



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 2069/2022/SEPOG-GPG

Porto Velho, data na assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor,

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça – MP/RO

Nesta,

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração da atualização do PPA 2020-2023 versão 2022 e PLOA 2023.**

Senhor Procurador-Geral,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento a competência da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG que atua como Órgão Central na coordenação e elaboração dos instrumentos orçamentários, comunicamos a **ABERTURA** dos procedimentos para elaboração da Lei Orçamentária Anual – PLOA 2023 e revisão do Plano Plurianual 2020-2023 versão 2023.

Deste modo, disponibilizamos no site da SEPOG, o Banner “**PROJETO LOA 2023**” no link <http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/428> e o Banner "**Atualização do Plano Plurianual (2020-2023) - Ano 2023**" no link <http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/429>, e ainda, o e-mail sugestoes@sepog.ro.gov.br, a fim de facilitar a comunicação para futuras sugestões e trazer transparência à sociedade. Outrossim, o cronograma de atividades, também está publicado no site com todas as datas e informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Ressaltamos que **todos** os trâmites relacionados ao referido Projeto de Lei e a revisão, deverão ocorrer por meio **deste processo**, e que quaisquer outras informações encaminhadas à parte serão devolvidas para adequação.

Para darmos início aos trabalhos solicitamos que as Unidades verifiquem a necessidade de atualizar o cadastro dos membros dos Comitês Gestores, realizando publicação da portaria no DIOF com a composição dos comitês gestores, gerentes de programa e usuários de apoio, para cadastro no SIPLAG e encaminhamento em processo próprio para atualização junto a esta SEPOG.

Nesse ínterim, solicitamos as informações discriminadas abaixo nos sejam encaminhadas até 31/05/2022, devendo as mesmas serem incluídas neste processo.

1 Folha de Pagamento	Detalhar a folha de pagamento em elemento e subelemento, com os valores previstos para o ano de 2023. Informar se haverá para os anos de 2023 e 2024, com seus respectivos valores: progressões, promoções, aumento de teto/piso salariais, nomeação de novos servidores, entre outros característicos da folha de pagamento da unidade.
2 Despesas da	Indicar a previsão dos valores detalhados de cada despesa (despesas correntes e de capital, por elemento de despesa e subelemento) para o ano de 2023.

gestão administrativa	
3 Contratos	Indicar os valores detalhados dos contratos vigentes e futuros contratos, por elemento e subelemento, com impacto no exercício de 2023. Indicar os objetos dos contratos, os números dos contratos e o nome dos fornecedores.
4 Estimativa de Receita	Estimativa de receita segregada por Fonte de Recurso e Natureza de Receita , considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, bem como ser acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da metodologia de cálculo e das premissas utilizadas, conforme art. 12 da LC nº 101/2000. A Natureza de Receita é o código que identifica a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos. A lista das naturezas de receita pode ser encontrada no ementário de receitas disponibilizada no site da Secretaria do Tesouro Nacional. (https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/ementario-da-classificacao-por-natureza-de-receita-tabela-de-codigos/2022/26-2#:~:text=O%20ement%C3%A1rio%20da%20classifica%C3%A7%C3%A3o%20por,registro%20cont%C3%A1bil%20das%20receitas%20or%C3%A7ament%C3%A1rias.). Entre os métodos de estimativa de receita mais utilizados, estão a Métodos dos Mínimos Quadrados (Regressão Linear), Média, Média Móvel e IPCA. Contudo, cabe à unidade orçamentária escolher a metodologia que melhor se adeque às suas receitas. Ademais, solicitamos, se houver renúncia de receita na unidade, que seja informado o efeito regionalizado sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, segundo exigência do §6º do art. 165 da Constituição Federal.

Solicitamos, ainda, que cada poder e órgão utilize o seu respectivo código e nomenclatura para o preenchimento das informações em consonância com a Portaria STN nº 642/2019. Desse modo, segue abaixo, os complementos de fonte definidos para os recursos previdenciários e para as transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada. Os códigos referentes aos "Benefícios Previdenciários", deverão ser utilizados pelas unidades que possuem dotação na fonte 0241 (Recursos previdenciários). Já os códigos de emendas parlamentares devem ser utilizados quando a unidade já possuir tal previsão, conforme tabela abaixo:

Código	Nomenclatura	Especificação
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Plano Previdenciário	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas.
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Plano Previdenciário	
1122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Plano Previdenciário	
1123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Plano Previdenciário	
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Plano Previdenciário	
1125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Plano Previdenciário	
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Plano Previdenciário	
1132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Plano Previdenciário	
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público – Plano Previdenciário	
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Plano Previdenciário	
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Plano Financeiro	
2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Plano Financeiro	
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Plano Financeiro	
2123	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Plano Financeiro	
2124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Plano Financeiro	
2125	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Plano Financeiro	
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Plano Financeiro	
2132	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Plano Financeiro	
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Plano Financeiro	
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Plano Financeiro	
3110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015
3120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do parágrafo 16 do art. 166, da CF/88, acrescido por Emenda Constitucional a ser publicada, proveniente da PEC nº 34/2019.

Quanto à revisão do PPA, orientamos que seja realizada análise quanto à necessidade de readequação dos programas e ações criados, assim como verificado se os mesmos estão de acordo com as normas técnicas definidas no Manual Técnico Orçamentário - MTO 2022, em especial, os títulos, os indicadores, produtos e suas respectivas finalidades, e que revejam, previamente, os programas e ações que pretendam executar no exercício de 2023. Insta salientar que as pretensas alterações no instrumento orçamentário deverão ser informadas a esta SEPOG-RO, por meio de documento oficial.

O prazo impreterível para o envio dessas informações a esta GPG-SEPOG é **até o dia 31/05/2022**. Levando em consideração que é um prazo razoável **não haverá prorrogação**, pois comprometerá a realização da consolidação das informações.

Ressaltamos quanto à importância da tempestividade e fidedignidade, quando da juntada dos documentos neste processo, a fim de que os instrumentos orçamentários sejam entregues em tempo hábil e representem a realidade do Planejamento Governamental. Assim, desde já, damos ciência que **as unidades que não responderem dentro do prazo** serão notificadas junto à Controladoria Geral do Estado - CGE, para as providências que a mesma julgar pertinente.

Assim, orientamos que quando necessário busquem o corpo técnico da CPG para dirimir possíveis dúvidas, objetivando melhor alinhamento das informações.

Atenciosamente,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 11/05/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028703994** e o código CRC **60812853**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.046322/2022-11

SEI nº 0028703994